

Ano de 2018 — 137.922,23€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2019 — 47.470,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.»

Artigo 2.º

Alteração da Portaria n.º 254/2012, de 20 de junho

O n.º 1 da Portaria n.º 254/2012, de 20 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 20 de junho de 2012, alterada pela Portaria n.º 930/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro de 2013, e pela Portaria n.º 922/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

«1 — A Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) fica autorizada a iniciar o procedimento de contratação de sete viaturas na modalidade de aluguer operacional de veículos ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (anteriormente Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.), e a assumir os compromissos plurianuais daí decorrentes, até ao montante global de 124.610,06€ (cento e vinte quatro mil seiscientos e dez euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não podendo os encargos resultantes da adjudicação exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano de 2015 — 30.208,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — 30.208,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 30.208,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2018 — 30.208,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2019 — 3.776,06€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.»

As importâncias fixadas para cada ano económico de são acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da ACT.

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de março de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 12 de março de 2019. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

312136224

FINANÇAS E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Transição Energética e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 220/2019

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), necessita contratar a «empreitada para a execução de intervenções para a garantia de acessibilidades a pessoas de mobilidade reduzida e tratamento de patologias da Estação Colégio Militar/Luz, da Linha Azul do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — processo n.º 10/2018-DLO/ML»;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML assumiu a natureza de entidade pública reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização a conceder por portaria conjunta das finanças e da tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, o ML deverá pagar para o período de vigência do contrato, o montante de € 2 100 000

(dois milhões e cem mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do contrato:

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2019 e 2020.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, ao abrigo das competências constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua atual redação, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «empreitada para a execução de intervenções para a garantia de acessibilidades a pessoas de mobilidade reduzida e tratamento de patologias da Estação Colégio Militar/Luz, da Linha Azul do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — processo n.º 10/2018-DLO/ML», até ao montante de € 2 100 000 (dois milhões e cem mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, ratificando-se, concomitantemente, os atos respeitantes ao procedimento de contratação praticados para o efeito, desde 1 de janeiro de 2018.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, seguinte forma:

- a) Em 2019: € 2 000 000 (dois milhões de euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2020: € 100 000 (cem mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

O montante fixado para o ano económico de 2020 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de março de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312127136

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 3246/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, subdelego no Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Escola de Tecnologias Navais (ETNA), 254888 Capitão-tenente do Serviço Técnico, Ramo Contabilidade, Administração e Secretariado José Roberto Pedras Paulino, competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.000,00 Euros, nos termos do disposto no Despacho n.º 1556/2019 de 23 de janeiro de 2019, do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, Vladimiro José das Neves Coelho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 30 de 12 de fevereiro de 2019.